

DOCUMENTO 01

ATA DA AGC, LISTA DE PRESENÇA,
APURAÇÃO NOMINAL DE VOTOS E
RESULTADOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS COLÉGIO COGNOS EDUCACIONAL LTDA-ME e COLÉGIO LEÃO DE JUDÁ EDUCACIONAL.

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de MARÇO de 2019, às 10:30h, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., empresa nomeada no Processo de Recuperação Judicial, tramitando perante a Vara Única de Vargem Grande Paulista/SP., sob número 1001987-42.2017.8.26.0654, representada neste ato por seu responsável técnico DR. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

A assembleia foi realizada no auditório da CIESP/Cotia, localizado na Rua do Amor Perfeito, 200, Cotia, SP.

A lista dos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial manteve como Secretária CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação da assembleia não depender de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou as assinaturas na lista de presença e declarou aberto os trabalhos, e, antes de passar a palavra ao Advogado da Recuperanda, esclareceu aos presentes que no Aditivo apresentado aos credores, houve um erro material, qual seja: constou na clausula 1.3, de modalidade de pagamento aos credores quirografários uma dúbia interpretação quanto ao início do pagamento das parcelas referentes ao Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda então, esclareceu que os credores da CLASSE III serão pagos a partir do 24º mês a contar da homologação do PRJ, passando a constar este prazo de carência no Aditivo ao Plano.

Em seguida o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda DR. WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra o DR. WESLEY esclareceu aos presentes que a Recuperanda elaborou um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, o qual foi disponibilizado a todos os credores, inclusive foi entregue cópia ao Administrador Judicial na AGC anterior e seguiu anexo a ata.

Aditivo este com a alteração sugerida nos prazos de carência aos credores quirografários, que a Recuperanda gostaria de submeter à aprovação dos credores. Se colocando, por fim, a disposição para sanar qualquer dúvida.

O Administrador Judicial perguntou aos presentes se havia alguma dúvida quanto ao Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo. Não houve nenhuma manifestação.

Não havendo nenhuma dúvida, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 08 credores que perfazem o total de R\$ 8.062,23, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% da classe;

Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 05 credores que perfazem o total de R\$ 1.382.706,07, votaram favoravelmente 03 credores no total de R\$ 672.485,10, o que equivale a 48,64% por valor e a 60,00% por credor presente; e

NA CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 01 credor no total de R\$ 93.883,78, este votou favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% da classe;

No total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o total de R\$ 1.484.652,08, votaram favoravelmente ao Plano 12 credores que perfazem o total de R\$ 774.431,11, o que equivale a 52,16% por valor e a 85,71% por credor presente.

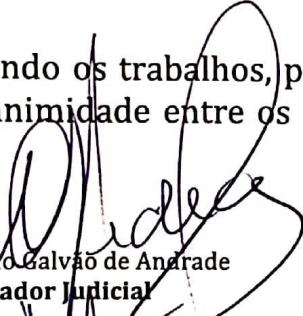
Após apuração, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que diante a votação descrita acima, configura-se no presente caso, uma das hipóteses legais para a concessão da Recuperação Judicial, visto que se encontram presentes os requisitos previstos no artigo 58 parágrafo primeiro, da Lei 11.101/05, reconhecida na doutrina e jurisprudência como *Cram Down*, já que o Plano foi aprovado por credores representantes de mais da metade do valor total dos créditos presentes independentemente de classes (inc. I), houve aprovação por duas das três classes de credores nos termos do artigo 45 da LRF (inc. II) e na classe que rejeitou o plano houve voto favorável de mais de um terço dos credores, computados na forma do artigo 45 da LRF, conforme planilha anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Pelo representante do credor Banco do Brasil S/A, foi dito que: "Discorda de qualquer tipo de novação das dividas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados, fiadores e avalistas, conforme previsto no art. 49 § 1º, da Lei nº 11.101/2005. O Banco do Brasil S/A, discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas e extinção das obrigações perante os coobrigados, fiadores e avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências".

Na sequencia, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum credor interessado na formação de comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Pelo Administrador Judicial foi considerado que, consta no Aditivo a condição de credor parceiro, sendo que a adesão se daria exclusivamente neste ato. Indagados os credores sobre o interesse na adesão, somente o credor INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE manifestou favoravelmente a figura do credor colaborador.

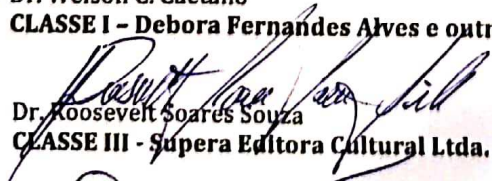
Finalizando os trabalhos, procedi à leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

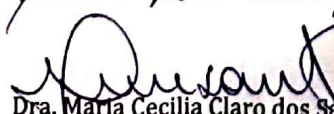

Dr. Mauricio Galvão de Andrade
Administrador Judicial


Dra. Claudia Sandrini
Secretária


Dr. Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues
Advogado da Recuperanda


Dr. Welson C. Caetano
CLASSE I - Debora Fernandes Alves e outros


Dr. Roosevelt Soares Souza
CLASSE III - Supera Editora Cultural Ltda.


Dra. Maria Cecilia Claro dos Santos
CLASSE III - Banco Santander SA


Dr. Marcio de Moraes Malerbi
CLASSE III - Instituto Presbiteriano Mackenzie


Dr. Eduardo Silverio do Doering
CLASSE III - Banco do Brasil S/A


Dr. Wilson C. Caetano
CLASSE III - RSS Educação Tecnológica





COLÉGIO COGNOS EDUCACIONAL LTDA-ME e COLÉGIO LEÃO DE JUDÁ EDUCACIONAL.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - continuação 29/03/2019

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2ª Lista)		Habilitações		Quórum		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	100,0%	Credores	100,0%	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	9	100,0%	8.639,73	100,00%	8	8.062,23	8	8.062,23	8	8.062,23	-	-	8	8.062,23
					88,89%	93,32%		93,32%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quilografários)	5	100,0%	1.382.706,07	100,00%	5	1.382.706,07	5	1.382.706,07	5	1.382.706,07	2	710.220,97	3	672.485,10
					100,00%	100,00%		100,00%	100,00%	100,00%	40,00%	51,36%	60,00%	48,64%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	1	100,0%	93.883,78	100,00%	1	93.883,78	1	93.883,78	1	93.883,78	-	-	1	93.883,78
					100,00%	100,00%		100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	15		1.485.229,58		14	1.484.652,08	14	1.484.652,08	14	1.484.652,08	2	710.220,97	12	774.431,11
	100,0%		100,0%		93,33%	99,96%	93,3%	99,96%	100,00%	100,00%	14,29%	47,84%	85,71%	52,16%







[Handwritten signature]

COLÉGIO COGNOS EDUCACIONAL LTDA-ME e COLÉGIO LEÃO DE JUDÁ EDUCACIONAL.

Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - continuação 29/03/2019

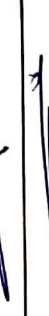
Credor	Classificação do Crédito	Valor listado R\$	Habilitação	Presença	Voto
Debora Fernandes Alves	Classe I	610,50	S	S	S
Dayanne Antunes Avechi de Freitas	Classe I	848,92	S	S	S
Edson Batista dos Anjos	Classe I	825,00	S	S	S
Fernanda Calvalhan Albuquerque	Classe I	1.424,69	S	S	S
Janaina Ferreira da Silva	Classe I	1.258,54	S	S	S
Mary Katerine Alves de Souza	Classe I	1.258,54	S	S	S
Natália Silva dos Passos	Classe I	577,50	S	S	S
Raquel Aparecida Leal	Classe I	1.258,54	S	S	S
RAQUEL APARECIDA LEAL	Classe III	34.603,21	S	S	S
SUPERA EDITORA CULTURAL LTDA	Classe III	144.897,42	S	S	S
INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Classe III	42.072,52	S	S	N
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Classe III	668.148,45	S	S	N
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	492.984,47	S	S	S
ACROSS RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA (cessão - CEF+ Banco Bradesco)	Classe IV	93.883,78	S	S	S
RSS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	CLASSE	1.484.652,08	S	S	S
Total					

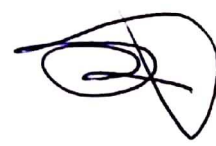
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COLÉGIO COGNOS EDUCACIONAL LTDA-ME e COLÉGIO LEÃO DE JUDÁ EDUCACIONAL.

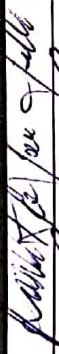
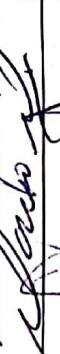
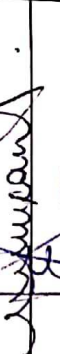
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - continuação 29/03/2019

Credor	Classificação do Crédito	Valor listado R\$	Procurador	Assinatura
Debora Fernandes Alves	Classe I	610,50	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Dayanne Antunes Avechi de Freitas	Classe I	848,92	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Edson Batista dos Anjos	Classe I	825,00	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Fernanda Calvalhan Albuquerque	Classe I	1.424,69	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Janaína Ferreira da Silva	Classe I	1.258,54	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Mary Katerine Alves de Souza	Classe I	1.258,54	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Natália Silva dos Passos	Classe I	577,50	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Raquel Aparecida Leal	Classe I	1.258,54	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Total	CLASSE	8.062,23		




COLÉGIO COGNOS EDUCACIONAL LTDA-ME e COLÉGIO LEÃO DE JUDÁ EDUCACIONAL

Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - continuação 29/03/2019

Credor	Classificação do Crédito	Valor listado R\$	Procurador	Assinatura
SUPERA EDITORA CULTURAL LTDA	Classe III	34.603,21	Rosely Filha	
INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Classe III	144.897,42	MARCELO MONTE MONTENARI	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Classe III	42.072,52	M. Celia Clara Costa	
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	668.148,45	FILIPPO SILERIO DE OLIVEIRA	
ACROSS RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA (cessão - CEF+ Banco Bradesco)	Classe III	492.984,47	Luís Celso Rodrigues	
Total	CLASSE	1.382.706,07		






COLÉGIO COGNOS EDUCACIONAL LTDA-ME e COLÉGIO LEÃO DE JUDÁ EDUCACIONAL.

Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - continuação 29/03/2019

Credor	Classificação do Crédito	Valor listado R\$	Procurador	Assinatura
IRSS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	Classe IV	93.883,78	Dr. Welson Coutinho Caetano	
Total	CLASSE	93.883,78		

